



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 364/2019

Data: 12/02/2019

Folhas:

Rubrica:

ATA Nº25/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 00011/2019 SRP

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante **COPROMITENTE**, representada neste ato por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ nº. 9254-TE-IR**, ambas empossadas pela Decisão **COREN RJ nº 313/2017** de 30 de novembro de 2017 e Decisão **COREN/RJ nº 1942-A/2014**, de 28 de outubro de 2014, e a Empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.291.541/0001-30**, Rua dos Operados, 148 – Barra Funda - Leme – SP – CEP: 13.617-210, representada por: **TARIM SANAIR LAVEZZO BORTHOLIN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da identidade nº **25.911.636-1 SSP/SP** e inscrita no **CPF nº 250.062.868-06** e **YURI LAVEZZO BORTHOLIN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº **43.670.316-6 SSP/SP** e inscrita no **CPF nº 310.800.408-54**.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo **364/2019**, e **Edital nº 011/2019** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

(Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo de referência tem por objeto a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do COREN RJ e sua 12 Subseções, conforme especificação detalhada do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

Item	Descrição do material	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Desinfetante Perfumado	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 0,4% quantidade por unidade: 500ml	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

anf.
AK

cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

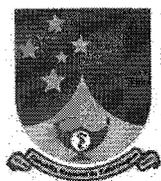
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000



anf



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 364/2019

Data: 12/02/2019

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

anf

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de credito na conta corrente da Contratada, **Agencia n°766-8, Conta Corrente n° 10.1166-9 Banco: Banco do Brasil** até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

Av. Presidente Vargas, 502 -3°, 4°, 5° e 6° andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 364/2019

Data: 12/02/2019

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

af

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;

2.2. DA COMPROMITENTE

- a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- c) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.
- d) Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de uso.
- e) 5. Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 364/2019

Data: 12/02/2019

Folhas:

Rubrica:

especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com quantidade unitária à menor da especificada.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 23 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

anf

CLÁUSULA NONA - DA EFICACIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019

Alia Lucia T. Fonseca

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Mane Inac Sarufo Machado

PRIMEIRA TESOUREIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

YURI LAVEZZO

BORTHOLIN:310800
40854

Assinado de forma digital por YURI LAVEZZO BORTHOLIN:31080040854
Dados: 2019.09.05 16:58:33 -03'00'

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n° TARIM SONTAIR Assinado de forma digital
LAVEZZO por TARIM SONTAIR
BORTHOLIN:25 LAVEZZO
006286806 BORTHOLIN:25006286806
Dados: 2019.09.05
16:58:57 -03'00'

CPF n°